



Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer - SMECEL



OFÍCIO Nº 476/2025

Para: Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Senhor Secretário,

Solicitamos de Vossa Senhoria a formalização do Termo de Fomento com o **LÍRIOS LIGA DE REESTRUTURAÇÃO DAS IRMÃS OFENDIDA NO SEU SENTIMENTO, CNPJ: 20.399.344/0001-22**, tem como objeto promover o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de **atendimento psicossocial, psicológico e atividades sociais a meninas, mulheres e seus filhos**, para o atendimento de 100 (cem) crianças, adolescentes e mulheres a ser firmado com Município de Várzea Grande através desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O Termo de fomento terá como vigência 12 (doze) meses, sendo que o repasse será realizado entre **abril a dezembro de 2025**, com o valor global de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, **distribuídos em 9 (nove) parcelas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

A **LIGA DE REESTRUTURAÇÃO DAS IRMÃS OFENDIDA NO SEU SENTIMENTO - LÍRIOS**, tem como diretriz promover a garantia dos Direitos Humanos de forma continuada, permanente e planejada, prestando serviços, executando programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, fomentando a construção de novos

varzeagrande

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700





Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer - SMECEL

direitos. Assim oferecer oportunidade ao aluno de desenvolver suas faculdades como um todo, considerando os diversos aspectos que o envolvem: culturais, familiares, sociais, religiosos, políticos e ocupacionais, bem como a promoção gratuita da educação, valorizando sempre a ética, a cidadania, a paz, a democracia e outros valores universais indispensáveis para o convívio pleno em sociedade.

Aos alunos serão ofertadas atividades que resgatem vivências como educação dos sentimentos, propiciando experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidade e atuando no sentido preventivo da vulnerabilidade.

A solicitação do convenio baseia-se nos seguintes fundamentos legais:

Constituição Federal de 1988 em seu artigo 213:

Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

I - comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao poder público, no caso de encerramento de suas atividades.

§ 1º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e





Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer - SMECEL



curso regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o poder público obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.

§ 2º As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do poder público.

A LEI Nº 9.394 de 1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional:

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I - Educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma:

- a) pré-escola;
- b) ensino fundamental;
- c) ensino médio;

II - Educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade;

III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino.

IV - Acesso público e gratuito aos ensinos fundamental e médio para todos os que não os concluíram na idade própria;

(...)





Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer - SMECEL



Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

V - Oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 77. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas que:

I - Comproven finalidade não-lucrativa e não distribuam resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto;

II - Apliquem seus excedentes financeiros em educação;

III - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades;

IV - Prestem contas ao Poder Público dos recursos recebidos.

§ 1º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para a educação básica, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública de domicílio do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão da sua rede local.

§ 2º As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do Poder Público, inclusive mediante bolsas de estudo.





Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer - SMECEL



O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, instituído pela Lei nº 1494, de 20 de junho de 2007, assegura recursos constitucionalmente vinculados para todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

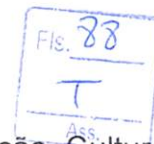
No Brasil a Educação Infantil desenhou uma trajetória histórica em que o Estado formulou e estimulou uma política de atendimento baseada na parceria com instituições privadas sem fins lucrativos, Comunitárias, filantrópicas e Confessionais, principalmente no que diz respeito às crianças de zero a três anos, como forma de não ficar totalmente ausente deste atendimento. Assim, mesmo estando claro que a obrigação do Estado com a Educação Infantil deve ser efetivada pela expansão da Rede Pública, a Parceria entre o Poder Público e Instituições Educacionais sem fins lucrativos foi e é uma realidade que assegura, na maioria dos municípios, o atendimento a um número significativo de crianças, em geral.

Assim, em atendimento ao disposto no artigo 9º, Inciso IV. Do Decreto 070/2016, a Administração Municipal dispensou o Chamamento Público, entendendo que a parceria deve ser realizada com a Instituição Educacional sem fins lucrativos, pois é uma realidade que assegura o atendimento significativo. Neste sentido, é importante empreender esforços para estabelecer ações cooperativas e integradas, mediante Parcerias, como a que agora se pleiteia entre o Município de Várzea Grande e a **LIGA DE REESTRUTURAÇÃO DAS IRMÃS OFENDIDA NO SEU SENTIMENTO - LÍRIOS**. O objetivo é de contribuir para o atendimento educacional, tendo em vista a criação de condições favoráveis de aprendizagem, desenvolvimento e participação social, razão pela qual se justifica a necessidade de se firmar a





Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer - SMECEL



Parceria – Termo de Fomento, para que possamos cumprir o dever constitucional estabelecido ao município.

É a nossa justificativa.

Várzea Grande/MT, 17 de abril de 2025

MAJÔ CRISTINE LOPES DIAS
SUPERINTENDENTE PEDAGÓGICA



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(Lei 14.133/2021 e Lei n. 13.019/2014)

PROCESSO N. 1044594/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Processo de Contratação: Dispensa De Licitação n. 23/2025.

OBJETO: Termo de Fomento objeto promover o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de atendimento psicossocial, psicológico e atividades sociais a maninas, mulheres e seus filhos, para o atendimento de 100 (cem) criança, adolescentes e mulheres a ser firmado com o Município de Várzea Grande através desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 14.133/2021, e suas alterações, Decreto Municipal n. 70/2016, Lei n. 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, Decreto Federal n. 8.726/2016 e no plano de aplicação apresentado pela instituição.

CONTRATADA: LIRIUS - LIGA DE RESTRUTURAÇÃO DAS IRMAS OFENDIDAS EM SEU SENTIMENTO, inscrita no CNPJ sob o n. 20.399.344/0001-22.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: valor global de até R\$ 180.000,00 (cento oitenta mil Reais), em 09 (nove) parcelas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PARECER JURÍDICO DE N. 167/2025, exarado pela douta Procuradoria, favorável à contratação, em tempo, devidamente saneado.

PUBLICAÇÃO: Para Eficácia do Ato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme os ditames legais.

Diante dos dados expostos, **APROVO** e **AUTORIZO** a presente contratação via **Dispensa de Licitação - Termo de Fomento N. 23/2025**, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, e suas alterações, Decreto Municipal n. 70/2016, Lei n. 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, Decreto Federal n. 8.726/2016 e no plano de aplicação apresentado pela instituição.

Várzea Grande/MT, 30 de abril de 2025.

CLEITON MARINO SANTANA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
VÁRZEA GRANDE - MT

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco -- Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



Ano 14 N° 3601

Divulgação terça-feira, 06 de maio de 2025

Página 295

Publicação quarta-feira, 07 de maio de 2025

7	31519	Sessões de Psicomotricidade (formação em ABA)	SESSÃO	
---	-------	---	--------	--

Sendo essas as credenciadas até a presente data.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul - MT, 05 de maio de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação

Portaria nº 036/2025

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO

ADESÃO N 14/2025

Processo n. 1034016/2025. Adesão a Ata de Registro de Preços n.º001/2025, oriunda do Pregão Presencial n.001/2025, que tem por objeto: "Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Técnicos Especializados em Consultoria e Assessoria de Gestão Administrativa, Financeira, Correspondente Fiscal, Representação do Município Junto aos Órgãos Estadual, Federal Instalados em Cuiabá – MT e Brasília – DF, Apoio no acompanhamento da Execução e Elaboração das Informações e Transmissão da DCTF, SIOPS - SAÚDE, SIOPE - FNDE, SINCONFI, APLIC – TCE, Monitoramento da Adimplência do Município Junto ao TCE – MT, Sistema CAUC e Sistema SIGCON-MT e ainda serviços de assessoria no acompanhamento da apresentação de propostas para celebração de convênios, termo de parceria, termo e cooperação técnica nos Órgãos Estadual e Federal, bem como serviço de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de levantamento patrimonial, catalogação, etiquetamento com fornecimento das etiquetas pela contratante, elaboração de relatórios, inclusive de inservíveis, de todos os bens móveis (máquinas e equipamentos, veículos, computadores e periféricos, móveis e utensílios e demais itens pertencentes ao Município), devidamente acrescidos de suas respectivas depreciações e avaliações atualizadas", conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência n. 01/2025, empresa contratada: Q.I ASSESSORIA CONSULTORIA SERVIÇOS E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n. 10.587.479/0001-68, O valor estimado totaliza a importância de global de R\$ 363.360,00 (Trezentos e sessenta e três mil e trezentos e sessenta reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses. O presente documento encontra-se disponível no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>. Várzea Grande-MT, 30 de abril de 2025.

Mário Quidá Neto

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 22/2025

Processo n 1024125/2025. Objeto: formalização do Termo de Fomento com o INSTITUTO LUZ DO AMANHÃ, inscrita no CNPJ sob o n. 10.615.503/0001-25, para promover o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de educação infantil para atendimento de 150 (cento e cinquenta) alunos a ser firmado com o Município de Várzea Grande através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vigência de 12 (doze) meses, valor global de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil Reais), em 09 (nove) parcelas no valor de R\$ 33.333,33 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) conforme plano de ação 2025. Várzea Grande, 30 de abril de 2025.

CLEITON MARINO SANTANA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

VÁRZEA GRANDE - MT

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 23/2025

Processo n 1044594/2025. Objeto: formalização do Termo de Fomento com o LIRIOS - LIGA DE RESTRUTURAÇÃO DAS IRMAS OFENDIDAS EM SEU SENTIMENTO, inscrita no CNPJ sob o n. 20.399.344/0001-22, objeto promover o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de atendimento psicossocial, psicológico e atividades sociais a maninhas, mulheres e seus filhos, para o atendimento de 100 (cem) criança, adolescentes e mulheres a ser firmado com o Município de Várzea Grande através desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com vigência de 12 (doze) meses, valor global de até R\$ 180.000,00 (cento oitenta mil Reais), em 09 (nove) parcelas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme plano de ação 2025. Várzea Grande, 30 de abril de 2025.

Ano 14 Nº 3601

Divulgação terça-feira, 06 de maio de 2025

Página 296

Publicação quarta-feira, 07 de maio de 2025

CLEITON MARINO SANTANA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

VÁRZEA GRANDE - MT

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXT. CONTRATO N. 39/2025 -

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, a empresa CITIESOFT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 31.348.963/0001-04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se decorrente da Ata de Registro de Preços n. 012/2025 de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico. n.033/2024 da Ata da CONLESTE MARANHENSE – Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense, o qual deu origem a Adesão nº 11/2025 da Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande – MT, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n. 81/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma de desenvolvimento de software do tipo LOW CODE; prestação de serviços especializados em desenvolvimento e manutenção de software, acessórios, insumos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme as especificações. VALOR: O valor estimado totaliza a importância de global de R\$ 4.762.209,60 (quatro milhões setecentos e sessenta e dois mil duzentos e nove reais e sessenta centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 01500/01600/01621. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 1 (um) ano, prorrogáveis por igual período, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. FISCAL DE CONTRATO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO que designa neste ato a servidora Emmanuely Letícia Ribeiro Lemes Costa, inscrita no CPF sob o n. XXX.324.351-XX, matrícula n. 168741, e Fiscal Suplente a servidora Mikaela Regina de Magalhães Vicente, inscrita no CPF sob o n. XXX.584.141-XX, matrícula n.166654. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE que designa neste ato o servidor Wellington Apolinário dos Santos, inscrita no CPF sob o n. XXX.860.671-XX, matrícula n.166670, e Fiscal Suplente o servidor Sergio Freitas da Silva, inscrita no CPF sob o n. XXX.679.762-XX, matrícula n.98154. DATA DE ASSINATURA: 05.05.2025

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

SECRETARIA DE SAÚDE

CITIESOFT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CONTRATADA

EXT. CONTRATO N. 35/2025 - LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado a Empresa LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.371.036/0001-93 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123/2006 no Decreto Municipal n. 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 04/2025, originando a Ata de Registro de Preço n. 18/2025, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 20/2024 e Estudo técnico preliminar número 19/2024 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1016918/2024. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel sulfite A4 e papel sulfite A3, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: O valor global da contratação é de R\$ 1.990.997,90 (um milhão, novecentos e noventa mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: CONTRALADORIA GERAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 01500/01600/01621. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 01660/0150. UO: SECRETARIA DE DESENV. URBANO FONTE: 0150. UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0050/0154. VIGÊNCIA: Este instrumento, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do respectivo contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, ou seja, por até 5 (cinco) anos obedecendo ao disposto na lei pertinente, desde que haja manifesto interesse público e aprovação da qualificação dos serviços pela contratada. FISCAL DE CONTRATO: Atuarão como gestor e fiscais da futura ata de registro de preços e/ou do futuro contrato os seguintes servidores: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a) Fiscal: Eurico Queiroz de Almeida, inscrito no CPF sob n.XXX.337.121-XX, matrícula n.15408. b) Fiscal substituto: Tarcísio Santos da Silva, inscrita no CPF sob n.XX.784.351-XX, matrícula n.44724. SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL a) Fiscal: Sirlei Salete Piasecki inscrito no CPF sob n.XXX.054.301-XX matrícula n.43769 b) Fiscal substituto: Jucimar Alberto Campos, inscrita no CPF sob n. XXX.522.877-XX, matrícula n.25117. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABILITAÇÃO a) Fiscal: Rodrigo Cabral de Souza, matrícula n.168624. b) Fiscal substituto: Valderi Carneiro da Silva, inscrito no CPF sob n.XX.037.031-XX, matrícula n.168633. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL a) Fiscal: Marcelly da Silva Sampaio Arruda, inscrito no CPF sob n.XXX.579.981-XX, matrícula n.86891. b) Fiscal substituto: Elza Maria Munhoz Domingos, inscrito no CPF sob n.XXX.173.021-XX, matrícula n.151824.



RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 23/2025 Processo n 1044594/2025. Objeto: formalização do Termo de Fomento com o LIRIOS - LIGA DE RESTRUTURAÇÃO DAS IRMÃS OFENDIDAS EM SEU SENTIMENTO, inscrita no CNPJ sob o n. 20.399.344/0001-22, objeto promover o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de atendimento psicossocial, psicológico e atividades sociais a meninas, mulheres e seus filhos, para o atendimento de 100 (cem) crianças, adolescentes e mulheres a ser firmado com o Município de Várzea Grande através desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com vigência de 12 (doze) meses, valor global de até R\$ 180.000,00 (cento oitenta mil Reais), em 09 (nove) parcelas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme plano de ação 2025. Várzea Grande, 30 de abril de 2025. CLEITON MARINO SANTANA-SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER-VÁRZEA GRANDE - MT.

**RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS DA ETAPA DE SELEÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 "PULSAR CULTURAL"**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS DA ETAPA DE SELEÇÃO CHAMA-
MENTO PÚBLICO Nº 001/2025 "PULSAR CULTURAL"**

A prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 14.399/2022 (PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto MINC nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), no Decreto MINC nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento Cultural); no Decreto MINC nº 12.409/2025 (Decreto MINC); e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de ações afirmativas e acessibilidade), torna público, para conhecimento de todos os interessados, a análise de recursos da etapa de seleção do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 "PULSAR CULTURAL".

CATEGORIA A - ARTESANATO				
PROTOCOLO	PROPONENTE	CPF	COTAS	RESULTADO
051	VALDIRENE MARIA MENDES	683.XXX.XXX-53	Ampla concorrência	INDEFERIDO

CATEGORIA B - ARTES VISUAIS				
PROTOCOLO	PROPONENTE	CPF	COTAS	RESULTADO
019	ALEXANDRE PAES DE OLIVEIRA	715.XXX.XXX-04	Pessoa Negra	INDEFERIDO
083	MARIA LUIZA DE ARRUDA CORTEZ SOUZA REIS	089.XXX.XXX-32	Pessoa Negra	INDEFERIDO

CATEGORIA C - ARTES CÊNICAS (DANÇA, CIRCO, TEATRO)				
PROTOCOLO	PROPONENTE	CPF	COTAS	RESULTADO
082	LUCIANO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	522.XXX.XXX-49	Pessoa Negra	INDEFERIDO

Várzea Grande - MT, 06 de maio de 2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
de Várzea Grande - MT.

**RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 "SEMEARTE"**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO CHAMA-
MENTO PÚBLICO Nº 003/2025 "SEMEARTE"**

A prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 14.399/2022 (PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto MINC nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), no Decreto MINC nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento Cultural); no Decreto MINC nº 12.409/2025 (Decreto MINC); e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de ações afirmativas e acessibilidade), torna público, para conhecimento de todos os interessados, a análise de recursos da etapa de seleção do Edital de Chamamento Público nº 003/2025 "Semearte".

PROTOCOLO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	COTAS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Não houve apresentação de recursos ao referido edital.					

Várzea Grande - MT, 06 de maio de 2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
de Várzea Grande - MT.

**RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 "CONEXÃO VG"**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO CHAMA-
MENTO PÚBLICO Nº 002/2025 "CONEXÃO VG"**

A prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 14.399/2022 (PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto MINC nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), no Decreto MINC nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento Cultural); no Decreto MINC nº 12.409/2025 (Decreto MINC), na Lei nº 13.013, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016 (proce-



Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer - SMECEL

**JUSTIFICATIVA A POSTERIORI DE PUBLICAÇÃO DE COMUNICADO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO GESPRO Nº 1044594/2025

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025

I – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E SUA ESSENCIALIDADE

Considerando os princípios constitucionais e legais que regem a atuação da Administração Pública, especialmente os da **boa-fé objetiva, transparência, eficiência e legalidade**, bem como os dispositivos previstos na **Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**, na **Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC)** e no **Decreto Municipal 70/2016 de Várzea Grande/MT**, apresenta-se a presente **justificativa a posteriori** para fins de registro, controle e prestação de contas da decisão administrativa que resultou na formalização do Termo de Fomento e na publicação posterior do Comunicado de Dispensa de Licitação, relativa à publicação do comunicado de dispensa de licitação concernente à contratação direta da entidade **LIGA DE REESTRUTURAÇÃO DAS IRMÃS OFENDIDAS NO SEU SENTIMENTO - LÍRIOS**.

A medida visa assegurar o cumprimento do princípio da transparência e o dever de publicidade dos atos administrativos, além de resguardar o interesse público envolvido na prestação de serviços essenciais à população. Ressalta-se que a contratação tem como objeto a execução de atividades de relevante

varzeagrande

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700





Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer - SMECEL

interesse social, notadamente no âmbito do **atendimento psicossocial, psicológico e atividades sociais a meninas, mulheres e seus filhos**, para o atendimento de 100 (cem) crianças, adolescentes e mulheres.

Tendo em vista a natureza específica e a capacidade técnica da entidade contratada, bem como a urgência e a relevância dos serviços a serem prestados, optou-se pela dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente, assegurando-se, ainda assim, o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Dessa forma, a manutenção ininterrupta dessas atividades justifica a **necessidade imediata da formalização da parceria**, com o objetivo de **evitar qualquer prejuízo aos beneficiários atendidos**.

II - DO ENQUADRAMENTO LEGAL E REGULARIDADE DA CONTRATAÇÃO

A parceria em questão cumpre todos os requisitos legais e regulamentares, sendo respaldada pelas seguintes normas:

- **Lei Federal nº 13.019/2014**, que rege os termos de fomento como instrumentos próprios para formalização de parcerias com OSC's (art. 2º, VIII);
- **Decreto Municipal nº 70/2016**, que regulamenta os procedimentos no âmbito do Município de Várzea Grande-MT, incluindo hipóteses de dispensa de chamamento público (arts. 9º e 11).

(Handwritten signature)





Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer - SMECEL



A contratação foi devidamente fundamentada na hipótese legal de prevista no art. 3 e art. 9, IV, ambos do decreto municipal 70/2016, da referida norma, tendo em vista a natureza e a especificidade dos serviços, o interesse público envolvido e a necessidade de evitar solução de continuidade nas atividades prestadas.

É importante destacar que a contratação direta observou todos os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência, economicidade e boa-fé objetiva. O processo foi instruído com parecer técnico e jurídico favorável, demonstrando que a contratação representava a melhor solução possível frente à urgência da continuidade dos serviços prestados à população.

III - DA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O termo de fomento nº 006/2025 foi assinado em 30 de abril de 2025, data coincidente com a assinatura do comunicado de dispensa de licitação nº 23/2025, em razão da necessidade de garantir a continuidade ininterrupta dos serviços essenciais.

A publicação do comunicado de dispensa de licitação ocorreu em 6 de maio de 2025, o que se deu por questões operacionais e procedimentais internas (tempo de envio, diagramação e publicação no Diário Oficial e no TCE). Tal intervalo não compromete a legalidade do ato, uma vez que:

- A formalização foi realizada em processo administrativo regular;
- Não houve aumento de valor em relação ao exercício anterior;

⓪





Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer - SMECEL

- Não houve dano ao erário, sendo todos os atos amparados em parecer técnico e jurídico;
- Os princípios da boa-fé objetiva (art. 5º da Lei nº 13.019/2014) e da transparência (arts. 44 e 45 do Decreto Municipal nº 70/2016) foram plenamente observados.

Ademais, nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal nº 70/2016, o Termo de Fomento, o Termo de Colaboração e o Acordo de Cooperação somente produzem efeitos jurídicos após a publicação de seus respectivos extratos no órgão oficial de divulgação da Administração Pública Municipal. Assim, não houve qualquer pagamento ou início da execução dos serviços antes da devida formalização, assinatura e publicação do referido termo.

IV - DO NÃO AUMENTO DO VALOR TOTAL E AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO

Cumprе ressaltar que não houve qualquer dano ao erário público, tendo sido os valores contratados compatíveis com os preços de mercado e estritamente vinculados à prestação dos serviços. Ademais, não se verificou má-fé, omissão deliberada ou tentativa de ocultação dos atos administrativos, tratando-se de um desvio meramente formal, já devidamente sanado.

A boa-fé objetiva da Administração é evidenciada pelo zelo em regularizar o procedimento tão logo identificada a falha, bem como pelo firme compromisso com a prestação de serviços públicos de qualidade à sociedade. Reitera-se, assim, que a continuidade dos serviços prestados era e continua sendo essencial para o

4





Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer - SMECEL

atendimento de direitos fundamentais garantidos constitucionalmente, como o acesso à educação, à cultura e à saúde.

V – CONCLUSÃO

A assinatura concomitante do Termo de Fomento e do Comunicado de Dispensa em 30/04/2024, bem como a publicação deste Comunicado em 06/05/2024 e a publicação do Extrato Termo de Fomento n. 006/2025 em 08/05/2025, estão plenamente justificadas à luz da **legalidade**, da **essencialidade dos serviços prestados**, da **eficiência administrativa**, da **ausência de prejuízo ao erário** e do respeito aos princípios da **transparência e boa-fé objetiva**.

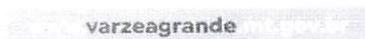
Diante do exposto, resta demonstrada a **legalidade, regularidade e legitimidade** da celebração do termo de fomento com a OSC em questão, bem como da publicação posterior do comunicado de dispensa de licitação.

A medida visa assegurar a **continuidade dos serviços essenciais** à população, sem aumento de despesa e sem qualquer lesão ao erário, em total conformidade com o **interesse público**, com os princípios da Administração Pública e com o arcabouço legal aplicável.

Várzea Grande/MT, 11 de junho de 2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Inexigibilidade de Licitação n 12/2025. Várzea Grande, 12 de junho de 2025.

CLEITON MARINO SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

ADESÃO N 16/2025



Processo n. 1054690/2025. Adesão a Ata de Registro de Preços n.002/2025, oriunda do Pregão Presencial n.002/2025, que tem por objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada na execução de aulas de Inovações Tecnológicas e Cultura Maker, para realizar o fornecimento de material didático aos alunos, bem como serviços de implementação e execução das aulas do projeto de robótica educacional, maker e programação, incluindo o fornecimento de uma carreta adaptada para funcionar como sala móvel, totalmente equipada com os recursos necessários para a execução das atividades propostas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cujo valor totaliza a importância do valor global de R\$ 2.604.340,00 (dois milhões seiscentos e quatro mil trezentos e quarenta reais) cuja empresa proponente é CYBER E-DUX EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ:40.054.095/0001-40, com prazo de vigência vigorará por 12 (doze) meses. O presente documento encontra-se disponível no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br>. Várzea Grande-MT, 13 de junho de 2025.

CLEITON MARINO SANTANA

SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 24/2025

Processo n 1040465/2025. Objeto: formalização do Termo de Fomento com o INSTITUTO SEMENTES BRASIL, inscrita no CNPJ sob o n. 19.272.283/0001-59, objetivo de promover o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de educação infantil para atendimento de 100 (cem) crianças e adolescentes com idades entre 04 e 14 anos a ser firmado com o Município de Várzea Grande através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vigência de 12 (doze) meses, valor global de até R\$ 70.000,00 (setenta mil Reais), em 07 (sete) parcelas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme plano de ação 2025. Várzea Grande, 13 de junho de 2025.

CLEITON MARINO SANTANA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER-VÁRZEA GRANDE - MT.

JUSTIFICATIVA A POSTERIORI DE PUBLICAÇÃO DE COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO GESPRO N° 1044594/2025

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2025

TERMO DE FOMENTO N° 006/2025

I – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E SUA ESSENCIALIDADE

Considerando os princípios constitucionais e legais que regem a atuação da Administração Pública, especialmente os da boa-fé objetiva, transparência, eficiência e legalidade, bem como os dispositivos previstos na Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), na Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC) e no Decreto Municipal 70/2016 de Várzea Grande/MT, apresenta-se a presente justificativa a posteriori para fins de registro, controle e prestação de contas da decisão administrativa que resultou na formalização do Termo de Fomento e na publicação posterior do Comunicado de Dispensa de Licitação, relativa à publicação do comunicado de dispensa de licitação concernente à contratação direta da entidade LIGA DE REESTRUTURAÇÃO DAS IRMÃS OFENDIDAS NO SEU SENTIMENTO - LÍRIOS.

A medida visa assegurar o cumprimento do princípio da transparência e o dever de publicidade dos atos administrativos, além de resguardar o interesse público envolvido na prestação de serviços essenciais à população. Ressalta-se que a contratação tem como objeto a execução de atividades de relevante interesse social, notadamente no âmbito do atendimento psicossocial, psicológico e atividades sociais a meninas, mulheres e seus filhos, para o atendimento de 100 (cem) crianças, adolescentes e mulheres.

Tendo em vista a natureza específica e a capacidade técnica da entidade contratada, bem como a urgência e a relevância dos serviços a serem prestados, optou-se pela dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente, assegurando-se, ainda assim, o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Dessa forma, a manutenção ininterrupta dessas atividades justifica a necessidade imediata da formalização da parceria, com o objetivo de evitar qualquer prejuízo aos beneficiários atendidos.

II - DO ENQUADRAMENTO LEGAL E REGULARIDADE DA CONTRATAÇÃO

A parceria em questão cumpre todos os requisitos legais e regulamentares, sendo respaldada pelas seguintes normas:

Lei Federal nº 13.019/2014, que rege os termos de fomento como instrumentos próprios para formalização de parcerias com OSC's (art. 2º, VIII);

Decreto Municipal nº 70/2016, que regulamenta os procedimentos no âmbito do Município de Várzea Grande-MT, incluindo hipóteses de dispensa de chamamento público (arts. 9º e 11).

A contratação foi devidamente fundamentada na hipótese legal de prevista no art. 3 e art. 9, IV, ambos do decreto municipal 70/2016, da referida norma, tendo em vista a natureza e a especificidade dos serviços, o interesse público envolvido e a necessidade de evitar solução de continuidade nas atividades prestadas.

É importante destacar que a contratação direta observou todos os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade,

Ano 14 N° 3634

Divulgação sexta-feira, 13 de junho de 2025

Página 453

Publicação segunda-feira, 16 de junho de 2025

transparência, economicidade e boa-fé objetiva. O processo foi instruído com parecer técnico e jurídico favorável, demonstrando que a contratação representava a melhor solução possível frente à urgência da continuidade dos serviços prestados à população.

III - DA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O termo de fomento nº 006/2025 foi assinado em 30 de abril de 2025, data coincidente com a assinatura do comunicado de dispensa de licitação nº 23/2025, em razão da necessidade de garantir a continuidade ininterrupta dos serviços essenciais.

A publicação do comunicado de dispensa de licitação ocorreu em 6 de maio de 2025, o que se deu por questões operacionais e procedimentais internas (tempo de envio, diagramação e publicação no Diário Oficial e no TCE). Tal intervalo não compromete a legalidade do ato, uma vez que:

A formalização foi realizada em processo administrativo regular;

Não houve aumento de valor em relação ao exercício anterior;

Não houve dano ao erário, sendo todos os atos amparados em parecer técnico e jurídico;

Os princípios da boa-fé objetiva (art. 5º da Lei nº 13.019/2014) e da transparência (arts. 44 e 45 do Decreto Municipal nº 70/2016) foram plenamente observados.

Ademais, nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal nº 70/2016, o Termo de Fomento, o Termo de Colaboração e o Acordo de Cooperação somente produzem efeitos jurídicos após a publicação de seus respectivos extratos no órgão oficial de divulgação da Administração Pública Municipal. Assim, não houve qualquer pagamento ou início da execução dos serviços antes da devida formalização, assinatura e publicação do referido termo.

IV - DO NÃO AUMENTO DO VALOR TOTAL E AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO

Cumprе ressaltar que não houve qualquer dano ao erário público, tendo sido os valores contratados compatíveis com os preços de mercado e estritamente vinculados à prestação dos serviços. Ademais, não se verificou má-fé, omissão deliberada ou tentativa de ocultação dos atos administrativos, tratando-se de um desvio meramente formal, já devidamente sanado.

A boa-fé objetiva da Administração é evidenciada pelo zelo em regularizar o procedimento tão logo identificada a falha, bem como pelo firme compromisso com a prestação de serviços públicos de qualidade à sociedade. Reitera-se, assim, que a continuidade dos serviços prestados era e continua sendo essencial para o atendimento de direitos fundamentais garantidos constitucionalmente, como o acesso à educação, à cultura e à saúde.

V – CONCLUSÃO

A assinatura concomitante do Termo de Fomento e do Comunicado de Dispensa em 30/04/2024, bem como a publicação deste Comunicado em 06/05/2024 e a publicação do Extrato Termo de Fomento n. 006/2025 em 08/05/2025, estão plenamente justificadas à luz da legalidade, da essencialidade dos serviços prestados, da eficiência administrativa, da ausência de prejuízo ao erário e do respeito aos princípios da transparência e boa-fé objetiva.

Diante do exposto, resta demonstrada a legalidade, regularidade e legitimidade da celebração do termo de fomento com a OSC em questão, bem como da publicação posterior do comunicado de dispensa de licitação.

A medida visa assegurar a continuidade dos serviços essenciais à população, sem aumento de despesa e sem qualquer lesão ao erário, em total conformidade com o interesse público, com os princípios da Administração Pública e com o arcabouço legal aplicável.

Várzea Grande/MT, 11 de junho de 2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXT. CONTRATO N. 21/2025 - TREVISOL EQUIP. AGRICOLAS LTDA

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa TREVISOL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 43.249.172/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da lei Federal n Lei n. 14.133/2021, e Decreto Municipal 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 52/2025 bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 05/2025 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1031911/2025. OBJETO: O presente termo de contrato tem por objeto a execução da contratação por "dispensa de licitação para aquisição de uma roçadeira hidráulica – 1700 com roda para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. VALOR: O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 01500. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Atuarão como fiscais do Contrato: Fiscal do Contrato: CIDOMAR DE ARRUDA VELO, Matrícula 168584, Fiscal Suplente: CAREOLANO BENEDITO MORAES MIRANDA, Matrícula 6583. DATA DE ASSINATURA: 06.06.2025

LUCAS RIBEIRO DUCTIEVICZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



e programação, incluindo o fornecimento de uma carreta adaptada para funcionar como sala móvel, totalmente equipada com os recursos necessários para a execução das atividades propostas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cujo valor totaliza a importância do valor global de R\$ 2.604.340,00 (dois milhões seiscentos e quatro mil trezentos e quarenta reais) cuja empresa proponente é CYBER EDUX EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ:40.054.095/0001-40, com prazo de vigência vigorará por 12 (doze) meses. O presente documento encontra-se disponível no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br>. Várzea Grande-MT, 13 de junho de 2025. **CLEITON MARINO SANTANA SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 24/2025

Processo n 1040465/2025. Objeto: formalização do **Termo de Fomento** com o INSTITUTO SEMENTES BRASIL, inscrita no CNPJ sob o n. 19.272.283/0001-59, objetivo de promover o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de educação infantil para atendimento de 100 (cem) crianças e adolescentes com idades entre 04 e 14 anos a ser firmado com o Município de Várzea Grande através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vigência de 12 (doze) meses, valor global de até R\$ 70.000,00 (setenta mil Reais), em 07 (sete) parcelas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme plano de ação 2025. Várzea Grande, 13 de junho de 2025. **CLEITON MARINO SANTANA-SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER-VÁRZEA GRANDE - MT.**

JUSTIFICATIVA A POSTERIORI DE PUBLICAÇÃO DE COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO GESPRO Nº 1044594/2025

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025

I - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E SUA ESSENCIALIDADE

Considerando os princípios constitucionais e legais que regem a atuação da Administração Pública, especialmente os da **boa-fé objetiva, transparência, eficiência e legalidade**, bem como os dispositivos previstos na **Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**, na **Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC)** e no **Decreto Municipal 70/2016 de Várzea Grande-MT**, apresento a presente **justificativa a posteriori** para fins de registro, controle e prestação de contas da decisão administrativa que resultou na formalização do Termo de Fomento e na publicação posterior do Comunicado de Dispensa de Licitação, relativa à publicação do comunicado de dispensa de licitação concernente à contratação direta da entidade **LIGA DE REESTRUTURAÇÃO DAS IRMÃS OFENDIDAS NO SEU SENTIMENTO - LÍRIOS**.

A medida visa assegurar o cumprimento do princípio da transparência e o dever de publicidade dos atos administrativos, além de resguardar o interesse público envolvido na prestação de serviços essenciais à população. Ressalta-se que a contratação tem como objeto a execução de atividades de relevante interesse social, notadamente no âmbito do **atendimento psicossocial, psicológico e atividades sociais a meninas, mulheres e seus filhos**, para o atendimento de 100 (cem) crianças, adolescentes e mu-

lheres.

Tendo em vista a natureza específica e a capacidade técnica da entidade contratada, bem como a urgência e a relevância dos serviços a serem prestados, optou-se pela dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente, assegurando-se, ainda assim, o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Dessa forma, a manutenção ininterrupta dessas atividades justifica a **necessidade imediata da formalização da parceria**, com o objetivo de **evitar qualquer prejuízo aos beneficiários atendidos**.

II - DO ENQUADRAMENTO LEGAL E REGULARIDADE DA CONTRATAÇÃO

A parceria em questão cumpre todos os requisitos legais e regulamentares, sendo respaldada pelas seguintes normas:

Lei Federal nº 13.019/2014, que rege os termos de fomento como instrumentos próprios para formalização de parcerias com OSC's (art. 2º, VIII);

Decreto Municipal nº 70/2016, que regulamenta os procedimentos no âmbito do Município de Várzea Grande-MT, incluindo hipóteses de dispensa de chamamento público (arts. 9º e 11).

A contratação foi devidamente fundamentada na hipótese legal de prevista no art. 3 e art. 9, IV, ambos do decreto municipal 70/2016, da referida norma, tendo em vista a natureza e a especificidade dos serviços, o interesse público envolvido e a necessidade de evitar solução de continuidade nas atividades prestadas.

É importante destacar que a contratação direta observou todos os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência, economicidade e boa-fé objetiva. O processo foi instruído com parecer técnico e jurídico favorável, demonstrando que a contratação representava a melhor solução possível frente à urgência da continuidade dos serviços prestados à população.

III - DA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O termo de fomento nº 006/2025 foi assinado em 30 de abril de 2025, data coincidente com a assinatura do comunicado de dispensa de licitação nº 23/2025, em razão da necessidade de garantir a continuidade ininterrupta dos serviços essenciais.

A publicação do comunicado de dispensa de licitação ocorreu em 6 de maio de 2025, o que se deu por questões operacionais e procedimentais internas (tempo de envio, diagramação e publicação no Diário Oficial e no TCE). Tal intervalo não compromete a legalidade do ato, uma vez que:

A formalização foi realizada em processo administrativo regular;

Não houve aumento de valor em relação ao exercício anterior;

Não houve dano ao erário, sendo todos os atos amparados em parecer técnico e jurídico;

Os princípios da boa-fé objetiva (art. 5º da Lei nº 13.019/2014) e da transparência (arts. 44 e 45 do Decreto Municipal nº 70/2016) foram plenamente observados.

Ademais, nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal nº 70/2016, o Termo de Fomento, o Termo de Colaboração e o Acordo de Cooperação somente produzem efeitos jurídicos após a publicação de seus respectivos extratos no órgão oficial de divulgação da Administração Pública Municipal. Assim, não houve qualquer pagamento ou início da execução dos serviços antes da devida formalização, assinatura e publicação do referido termo.



IV - DO NÃO AUMENTO DO VALOR TOTAL E AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO

Cumprir ressaltar que não houve qualquer dano ao erário público, tendo sido os valores contratados compatíveis com os preços de mercado e estritamente vinculados à prestação dos serviços. Ademais, não se verificou má-fé, omissão deliberada ou tentativa de ocultação dos atos administrativos, tratando-se de um desvio meramente formal, já devidamente sanado.

A boa-fé objetiva da Administração é evidenciada pelo zelo em regularizar o procedimento tão logo identificada a falha, bem como pelo firme compromisso com a prestação de serviços públicos de qualidade à sociedade. Reitera-se, assim, que a continuidade dos serviços prestados era e continua sendo essencial para o atendimento de direitos fundamentais garantidos constitucionalmente, como o acesso à educação, à cultura e à saúde.

V - CONCLUSÃO

A assinatura concomitante do Termo de Fomento e do Comunicado de Dispensa em 30/04/2024, bem como a publicação deste Comunicado em 06/05/2024 e a publicação do Extrato Termo de Fomento n. 006/2025 em 08/05/2025, estão plenamente justificadas à luz da **legalidade**, da **essencialidade dos serviços prestados**, da **eficiência administrativa**, da **ausência de prejuízo ao erário** e do respeito aos princípios da **transparência e boa-fé objetiva**.

Diante do exposto, resta demonstrada a **legalidade, regularidade e legitimidade** da celebração do termo de fomento com a OSC em questão, bem como da publicação posterior do comunicado de dispensa de licitação.

A medida visa assegurar a **continuidade dos serviços essenciais** à população, sem aumento de despesa e sem qualquer lesão ao erário, em total conformidade com o **interesse público**, com os princípios da Administração Pública e com o arcabouço legal aplicável.

Várzea Grande/MT, 11 de junho de 2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA 32/GAB/SGF/PMVG/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 03/2021**, firmado pelo Município de Várzea Grande/MT e a Empresa Capriata de Souza Lima e Souza Lima LTDA-ME.

Marcos José da Silva, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a Senhora **Josivania Franca Santos**, Matrícula nº **138.850** como **Fiscal Titular** e como **Fiscal Suplente** a senhora **Natalia Rodrigues de Bastos**, inscrita na Matrícula nº **173.771**, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução para a celebração do **6º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2021**, entre a empresa **CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº

86.982.790-0001-73 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, em decorrência da Ata de Registro de Preço nº 228/2019, oriunda do Pregão Eletrônico nº 68/2019, que tem por objeto: "(...) contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de Buffet, fornecimento de lanches e refrigerantes e de eventos em geral, compreendendo, logística, planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de materiais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT" pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 12/06/2025

MARCOS JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

Portaria**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE****PORTARIA/SAD Nº.657/2.025**

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do Contrato nº 03/2021 – 5º Termo Aditivo, firmado pelo Município de Várzea Grande.

Antônio Roberto Possas de Carvalho Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor, **Eurico Queiroz de Almeida**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, servidor efetivo, matrícula nº 15408, com o e-mail queirozeurico@gmail.com **como Fiscal Suplente em Substituição** a Senhora Leidiane Leite Filsinger, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do Contrato nº 03/2021 – 5º Termo Aditivo, firmado com a empresa: **CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA ME**, cujo objeto é: "Contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de buffet, fornecimento de lanches e refrigerantes e de eventos em geral, compreendendo, logística, planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de materiais para atender as necessidades da prefeitura municipal de Várzea Grande/MT", com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ELABORAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntaada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

1º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (12/06/2025)

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

Superintendência de Gestão de Pessoas**Portaria****PORTARIA Nº 652/2025**

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo nº 01 do Ato 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1056784/2025,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **MATHEUS HENRIQUE BOTELHO DE SOUZA**, matrícula nº 151727, exercendo o cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **licença para tratar de assuntos de interesse particular sem ônus**, conforme Art. 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de 01/07/2025 a 30/06/2027.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 12 de junho de 2025

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

Superintendência de Licitação**Contratações Diretas****Ratificação de Dispensa de Licitação**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 63/2025 Processo n 1052069/2025
Objeto: formalização do **Termo de Fomento** com a ASSOCIAÇÃO VARZEAGRANDENSE MADRE TEREZA DE CALCUTÁ, inscrita no CNPJ sob o n.10.846.821/0001-05, para execução do Projeto: "Transformando Vidas" cujo objeto é a oferta de atividades artísticas, culturais e esportivas de cunho educacional, contribuindo para o desenvolvimento social, mental e físico às crianças e adolescentes, entre 11 e 17 anos, em contraturno escolar e vulnerabilidade social no Município de Várzea Grande-MT, com vigência de 06 (seis) meses, valor global de até R\$ 207.852,14 (duzentos e sete, oitocentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos), em parcela única, conforme plano de ação 2025. Várzea Grande, 13 de junho de 2025. **CRISTINA SETSUÇO SIQUEIRA SAITO SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VÁRZEA GRANDE - MT**

Ratificação de Adesão

ADESÃO N 16/2025 - Processo n. 1054690/2025. Adesão a Ata de Registro de Preços n.002/2025, oriunda do Pregão Presencial n.002/2025, que tem por objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada na execução de aulas de Inovações Tecnológicas e Cultura Maker, para realizar o fornecimento de material didático aos alunos, bem como serviços de implementação e execução das aulas do projeto de robótica educacional, maker e programação, incluindo o fornecimento de uma carreta adaptada para funcionar como sala móvel, totalmente equipada com os recursos necessários para a execução das atividades propostas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cujo valor totaliza a importância do valor global de R\$ 2.604.340,00 (dois milhões seiscentos e quatro mil trezentos e quarenta reais) cuja empresa proponente é CYBER E-DUX EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ:40.054.095/0001-40, com prazo de vigência vigorará por 12 (doze) meses. O presente documento encontra-se disponível no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br>. Várzea Grande-MT, 13 de junho de 2025. **CLEITON MARINO SANTANA SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

Retificação

RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 24/2025 Processo n 1040465/2025.
Objeto: formalização do **Termo de Fomento** com o INSTITUTO SEMENTES BRASIL, inscrita no CNPJ sob o n. 19.272.283/0001-59, objetivo de promover o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de educação infantil para atendimento de 100 (cem) crianças e adolescentes com idades entre 04 e 14 anos a ser firmado com o Município de Várzea Grande através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vigência de 12 (doze) meses, valor global de até R\$ 70.000,00 (setenta mil Reais), em 07 (sete) parcelas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme plano de ação 2025. Várzea Grande, 13 de junho de 2025. **CLEITON MARINO SANTANA-SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER-VÁRZEA GRANDE - MT.**

ONDE SE LE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 11/2025 LEIA-SE
:PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 12/2025 Processo n 1049771/2025
OBJETO: para execução com a, que tem por objeto promover o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para a realização da corrida de rua de várzea grande, a ser realizada em 29 junho de 2025, no município de Várzea Grande/MT, com a empresa: FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DE TRIATHLON, inscrita no CNPJ sob o CNPJ n.11.762.236/0001-81, no valor global de até R\$ 594.536,00 (quinhentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais), pago em parcela única, pelo período de 30 (trinta) dias. Várzea Grande, 12 de junho de 2025. **Permanecem inalteradas as demais condições e informações constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação n 12/2025.** Várzea Grande, 12 de junho de 2025. **CLEITON MARINO SANTANA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

Justificativa

JUSTIFICATIVA A POSTERIORI DE PUBLICAÇÃO DE COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO GESPRO Nº 1044594/2025

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025

I – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E SUA ESSENCIALIDADE

Considerando os princípios constitucionais e legais que regem a atuação da Administração Pública, especialmente os da **boa-fé objetiva, transparência, eficiência e legalidade**, bem como os dispositivos previstos na **Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**, na **Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC)** e no **Decreto Municipal 70/2016 de Várzea Grande/MT**, apresenta-se a presente **justificativa a posteriori** para fins de registro, controle e prestação de contas da decisão administrativa que resultou na formalização do Termo de Fomento e na publicação posterior do Comunicado de Dispensa de Licitação, relativa à publicação do comunicado de dispensa de licitação concernente à contratação direta da entidade **LIGA DE REESTRUTURAÇÃO DAS IRMÃS OFENDIDAS NO SEU SENTIMENTO - LÍRIOS**.

A medida visa assegurar o cumprimento do princípio da transparência e o dever de publicidade dos atos administrativos, além de resguardar o interesse público envolvido na prestação de serviços essenciais à população. Ressalta-se que a contratação tem como objeto a execução de atividades de relevante interesse social, notadamente no âmbito do **atendimento psicossocial, psicológico e atividades sociais a meninas, mulheres e seus filhos**, para o atendimento de 100 (cem) crianças, adolescentes e mulheres.

Tendo em vista a natureza específica e a capacidade técnica da entidade contratada, bem como a urgência e a relevância dos serviços a serem prestados, optou-se pela dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente, assegurando-se, ainda assim, o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Dessa forma, a manutenção ininterrupta dessas atividades justifica a **necessidade** **ata da formalização da parceria**, com o objetivo de **evitar qualquer prejuízo aos beneficiários atendidos**.

II - DO ENQUADRAMENTO LEGAL E REGULARIDADE DA CONTRATAÇÃO

A parceria em questão cumpre todos os requisitos legais e regulamentares, sendo respaldada pelas seguintes normas:

Lei Federal nº 13.019/2014, que rege os termos de fomento como instrumentos próprios para formalização de parcerias com OSC's (art. 2º, VIII);

Decreto Municipal nº 70/2016, que regulamenta os procedimentos no âmbito do Município de Várzea Grande-MT, incluindo hipóteses de dispensa de chamamento público (arts. 9º e 11).

A contratação foi devidamente fundamentada na hipótese legal de prevista no art. 3 e art. 9, IV, ambos do decreto municipal 70/2016, da referida norma, tendo em vista a natureza e a especificidade dos serviços, o interesse público envolvido e a necessidade de evitar solução de continuidade nas atividades prestadas.

É importante destacar que a contratação direta observou todos os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência, economicidade e boa-fé objetiva. O processo foi instruído com parecer técnico e jurídico favorável, demonstrando que a contratação representava a melhor solução possível frente à urgência da continuidade dos serviços prestados à população.

III - DA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O termo de fomento nº 006/2025 foi assinado em 30 de abril de 2025, data coincidente com a assinatura do comunicado de dispensa de licitação nº 23/2025, em razão da necessidade de garantir a continuidade ininterrupta dos serviços essenciais.

A publicação do comunicado de dispensa de licitação ocorreu em 6 de maio de 2025, e deu por questões operacionais e procedimentais internas (tempo de envio, diagramação e publicação no Diário Oficial e no TCE). Tal intervalo não compromete a legalidade do ato, uma vez que:

A formalização foi realizada em processo administrativo regular;

Não houve aumento de valor em relação ao exercício anterior;

Não houve dano ao erário, sendo todos os atos amparados em parecer técnico e jurídico;

Os princípios da boa-fé objetiva (art. 5º da Lei nº 13.019/2014) e da transparência (arts. 44 e 45 do Decreto Municipal nº 70/2016) foram plenamente observados.

Ademais, nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal nº 70/2016, o Termo de Fomento, o Termo de Colaboração e o Acordo de Cooperação somente produzem efeitos jurídicos após a publicação de seus respectivos extratos no órgão oficial de divulgação da Administração Pública Municipal. Assim, não houve qualquer pagamento ou início da execução dos serviços antes da devida formalização, assinatura e publicação do referido termo.

IV - DO NÃO AUMENTO DO VALOR TOTAL E AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO

Cumprе ressaltar que não houve qualquer dano ao erário público, tendo sido os valores contratados compatíveis com os preços de mercado e estritamente vinculados à prestação dos serviços. Ademais, não se verificou má-fé, omissão deliberada ou tentativa de ocultação dos atos administrativos, tratando-se de um desvio meramente formal, já devidamente sanado.

A boa-fé objetiva da Administração é evidenciada pelo zelo em regularizar o procedimento tão logo identificada a falha, bem como pelo firme compromisso com a prestação de serviços públicos de qualidade à sociedade. Reitera-se, assim, que a continuidade dos serviços prestados era e continua sendo essencial para o atendimento de direitos fundamentais garantidos constitucionalmente, como o acesso à educação, à cultura e à saúde.

V – CONCLUSÃO

A assinatura concomitante do Termo de Fomento e do Comunicado de Dispensa em 30/04/2024, bem como a publicação deste Comunicado em 06/05/2024 e a publicação do Extrato Termo de Fomento n. 006/2025 em 08/05/2025, estão plenamente justificadas à luz da legalidade, da essencialidade dos serviços prestados, da eficiência administrativa, da ausência de prejuízo ao erário e do respeito aos princípios da transparência e boa-fé objetiva.

Diante do exposto, resta demonstrada a legalidade, regularidade e legitimidade da celebração do termo de fomento com a OSC em questão, bem como da publicação posterior do comunicado de dispensa de licitação.

A medida visa assegurar a **continuidade dos serviços essenciais** à população, sem aumento de despesa e sem qualquer lesão ao erário, em total conformidade com o **interesse público**, com os princípios da Administração Pública e com o arcabouço legal aplicável.

Várzea Grande/MT, 11 de junho de 2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Defesa Social

Corregedoria da Guarda Municipal

Portaria

PORTARIA Nº 033/CORREG.GERAL/ 2025.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 02/2025 de 30 de janeiro de 2025;

Considerando a C.I nº 088/GMVG/2025 e anexos, do Sr. Comandante da GMVG, do mesmo modo Denúncia de Fato dos Sres. Pedro Antônio Ribeiro e Ivan Antônio Ribeiro, este e aquele protocolados nesta Corregedoria em 02/06/2025, para apurar a possível cometimento de Transgressões/Crimes praticado por Servidor Guarda Municipal a serem levantados;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores: **Jackson Nunes Cunha** -matrícula nº. 20914, **Maurício Rodrigues da Silva**, matrícula nº 35.127 e **Welida Cristina Oliveira** matrícula nº. 86714, nomeada pela Portaria 02/2025 de 30 de janeiro de 2025, sediada na Rua Av. Castelo Branco nº 2.500, Bairro da Água Limpa, para, sob a Presidência do Sr. **Jackson Nunes Cunha**, instaure **SINDICÂNCIA** que apure no prazo de 30 (trinta) dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos mencionados, na A.C.I nº 088/GMVG/2025 e anexos, do Sr. Comandante da GMVG, do mesmo modo Denúncia de Fato dos Sres. Pedro Antônio Ribeiro e Ivan Antônio Ribeiro, este e aquele protocolados nesta Corregedoria em 02/06/2025, em tese, com indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidor, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande- MT, 12 de junho de 2025.

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 032/CORREG.GERAL/ 2025.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 11 de junho de 2025, da Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância 006/2025, Processo Corregedoria Geral nº 0252, solicitando a suspensão do sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o prosseguimento da Sindicância 006/2025, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente retomada da contagem do prazo para sua tramitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.